



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2/2026

SAQUAREMA/RJ, 10 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Em cumprimento e forma do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.275/2024 e art. 6, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

1.1. Natureza e Finalidade do Objeto

1.1.1. O objeto consiste na contratação de **prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário** (coleta, transporte, tratamento e disposição final de efluentes), de natureza contínua e essencial, para as unidades da Câmara Municipal de Saquarema. A finalidade é assegurar as condições de salubridade, higiene e funcionamento institucional do Poder Legislativo, garantindo o direito humano de acesso à água e o cumprimento das normas de saúde pública.

1.2. Quantitativos e Unidades de Medida

1.2.1 A estimativa de consumo é baseada no histórico de faturamento dos últimos 12 (doze) meses do ano de 2025, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. Especificações Técnicas Detalhadas

1.3.1. **Abastecimento:** Água potável com pressão e vazão constantes, isenta de coloração ou odores, em





conformidade com os padrões de potabilidade.

1.3.2. Esgotamento: Recebimento e transporte de 100% do efluente gerado para tratamento em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) devidamente licenciada.

1.3.3. Medição: A aferição será realizada mensalmente por meio de hidrômetros instalados pela concessionária nos pontos de entrega.

1.4. Normas Técnicas Obrigatórias

1.4.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:

1.4.1.1. Potabilidade: Portaria GM/MS nº 888/2021 (ou norma superveniente) do Ministério da Saúde.

1.4.1.2. Sistemas Prediais: ABNT NBR 5626 (Água Fria e Água Quente) e ABNT NBR 8160 (Esgoto Sanitário).

1.4.1.3. Regulamentação Setorial: Normas da Agência Reguladora local e o Marco Legal do Saneamento (Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 14.026/2020).

1.5. Critérios de Sustentabilidade e Ciclo de Vida

1.5.1. O objeto integra o ciclo de vida da edificação pública, visando:

1.5.1.1. Consumo Eficiente: Monitoramento de perdas e vazamentos por meio do acompanhamento mensal das faturas.

1.5.1.2. Responsabilidade Ambiental: Garantia de tratamento de efluentes para evitar a contaminação do solo e do lençol freático na região de Saquarema.

1.5.1.3. Uso Racional: Priorização de dispositivos economizadores nas instalações internas da Câmara para reduzir o volume de descarte.

1.6. Amostras, Protótipos ou Prova de Conceito

1.6.1. Considerando que a prestação de serviços ocorre via rede pública de concessionária sob regime de exclusividade territorial/monopólio, **não se aplica** a exigência de amostras, protótipos ou provas de conceito. A qualidade é aferida pela fiscalização da agência reguladora e pelos laudos de potabilidade emitidos pela própria prestadora.

1.7. Marcas Pré-aprovadas

1.7.1. Tratando-se de serviço público delegado, a seleção da "marca" ou prestadora decorre da concessão vigente no município de Saquarema. Portanto, **não se aplica** a indicação de marcas, sendo a execução vinculada à concessionária detentora da outorga na localidade no caso a **CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S/A CNPJ 02.013.199/0001-18**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Necessidade da Contratação





2.1.1. A necessidade desta contratação decorre da essencialidade do acesso à água tratada e ao esgotamento sanitário para a manutenção das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Saquarema. A fundamentação pauta-se na garantia de condições dignas de higiene e saúde para parlamentares, servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam as dependências da Casa, assegurando que o ambiente de trabalho permaneça salubre e operacional. Adicionalmente, o objeto visa a regularização do vínculo contratual com a concessionária local, adequando-o aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Alternativas Analisadas e Justificativa da Solução Escolhida

2.2.1. Durante a fase preparatória, considerou-se a natureza do serviço em regime de monopólio natural e concessão pública no município.

2.2.2. Alternativas: Foram avaliadas opções como a perfuração de poços artesianos ou o uso de caminhões-pipa de forma permanente.

2.2.3. Justificativa da Escolha: A conexão à rede pública de abastecimento e esgoto apresenta-se como a solução de melhor custo-benefício e menor risco ambiental. O uso de rede oficial é a única via que garante o tratamento adequado de 100% dos efluentes conforme o Marco Legal do Saneamento, além de ser economicamente mais eficiente por dispensar a manutenção de sistemas próprios complexos e de licenciamento ambiental individualizado.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Institucional

2.3.1. A contratação está estritamente alinhada aos seguintes instrumentos de planejamento:

2.3.1.1. Instrumentos Orçamentários: Guarda harmonia com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), tratando-se de uma despesa de manutenção essencial para a continuidade da prestação do serviço público legislativo.

2.4. Resultados Pretendidos

2.4.1. Com a formalização desta contratação, espera-se alcançar:

2.4.1.1. Continuidade Administrativa: Inexistência de interrupções nas sessões e atendimentos por falhas de infraestrutura básica.

2.4.1.2. Proteção à Saúde Coletiva: Redução de riscos de doenças de veiculação hídrica.

2.4.1.3. Responsabilidade Ambiental: Destinação correta de resíduos líquidos, contribuindo para a preservação ambiental do município de Saquarema.

2.4.1.4. Segurança Jurídica: Garantia de que a prestação do serviço e os pagamentos ocorram sob o abrigo de um instrumento contratual válido e auditável.

2.5. Análise de Riscos e Mitigação





2.5.1. Identificaram-se os principais riscos associados à execução, com as respectivas estratégias de controle:

Risco Identificado	Impacto	Medida de Mitigação
Interrupção no fornecimento	Alto	Fiscalização imediata junto à concessionária e manutenção de reservatórios internos com autonomia para 48h.
Erros de faturamento (leitura)	Médio	Acompanhamento mensal sistemático das faturas pelo Fiscal Administrativo, comparando com o histórico de consumo.
Vazamentos internos ocultos	Médio	Realização de vistorias periódicas nas instalações hidráulicas da Câmara para evitar desperdício e faturas elevadas.
Alteração na qualidade da água	Alto	Exigência de laudos periódicos de potabilidade emitidos pela concessionária e fiscalização visual constante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Visão Geral da Solução

3.1.1. A solução consiste na prestação contínua de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário por meio da rede pública gerida pela concessionária local. A solução é composta por:

3.1.1.1. Abastecimento: Captação, tratamento, adução e distribuição de água potável até o ponto de entrega (cavelete/hidrômetro).

3.1.1.2. Esgotamento: Coleta, transporte, tratamento e disposição final de efluentes sanitários gerados nas dependências da Câmara.

3.1.1.3. Manutenção de Rede: Intervenções preventivas e corretivas na rede externa para garantir a continuidade do serviço.

3.2. Recursos e Infraestrutura Necessária

3.2.1. Para a operacionalização da solução, são necessários os seguintes recursos:

3.2.1.1. Infraestrutura Externa (Responsabilidade da Concessionária): Tubulações de rede, ramais de ligação, sistemas de bombeamento e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

3.2.1.2. Ponto de Medição: Instalação e manutenção de hidrômetros em perfeitas condições de funcionamento para aferição precisa do consumo.

3.2.1.3. Infraestrutura Interna (Responsabilidade da Câmara): Reservatórios (caixas d'água) com capacidade para suportar interrupções temporárias de fornecimento (autonomia mínima de 24h a 48h) e sistema hidráulico interno em conformidade com as normas técnicas.

3.3. Integração com Sistemas e Processos

3.3.1. A solução integra-se aos processos administrativos da Câmara da seguinte forma:

3.3.1.1. Processo de Pagamento: As faturas emitidas pela concessionária serão integradas ao fluxo de liquidação e pagamento do órgão, mediante ateste do Fiscal do Contrato.





3.3.1.2. Monitoramento de Consumo: A leitura mensal servirá de insumo para o controle de gastos e para o plano de eficiência no uso de recursos públicos.

3.3.1.3. Atendimento ao Usuário: Canais de comunicação direta com a concessionária para reporte de vazamentos na rede externa ou quedas de pressão.

3.4. Impactos Ambientais e de Sustentabilidade

3.4.1. A lógica da solução prioriza a eficiência ambiental e o cumprimento da legislação vigente:

3.4.1.1. Tratamento de 100% dos Efluentes: Diferente de sistemas de fossas sépticas, a conexão à rede pública garante que todo o esgoto seja tratado em unidade licenciada, eliminando riscos de contaminação de solos e águas subterrâneas em Saquarema.

3.4.1.2. Controle de Perdas: A solução exige que a concessionária mantenha a integridade da rede, minimizando o desperdício de água tratada.

3.4.1.3. Interoperabilidade: O sistema de esgoto da Câmara deve possuir separação absoluta entre águas pluviais (chuva) e esgoto sanitário, garantindo a eficiência do processo de tratamento na ETE da concessionária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Requisitos Técnicos Mínimos

4.1.1. A execução do objeto deve assegurar os seguintes parâmetros:

4.1.1.1. Disponibilidade: Fornecimento ininterrupto de água tratada, 24 horas por dia, ressalvadas interrupções programadas para manutenção, devidamente comunicadas com antecedência mínima de 72 horas.

4.1.1.2. Pressão e Vazão: Manutenção de níveis de pressão e vazão nos pontos de entrega compatíveis com as normas técnicas, garantindo o abastecimento dos reservatórios superiores da Câmara.

4.1.1.3. Integridade do Sistema: Garantia de estanqueidade absoluta da rede de esgoto sob responsabilidade da concessionária, impedindo refluxos ou infiltrações nas dependências do órgão.

4.1.1.4. Aferição: Utilização de hidrômetros com lacre de proteção e capacidade de medição precisa do volume consumido, instalados em local de fácil acesso para fiscalização.

4.2. Normas Técnicas e Certificações Obrigatórias

4.2.1. O serviço deve observar rigorosamente o arcabouço normativo vigente:

4.2.1.1. Qualidade da Água: Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, que define os padrões de potabilidade e os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos.

4.2.1.3. Instalações Prediais: ABNT NBR 5626 (Sistemas prediais de água fria e água quente) e ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário).





4.2.1.4. **Regulação:** Normas regulamentares da **AGENERSA** (Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro), que fiscaliza os serviços de saneamento em Saquarema.

4.2.1.5. **Certificação de Equipamentos:** Os medidores (hidrômetros) devem possuir certificação do **INMETRO** e estar dentro do prazo de validade da calibração.

4.3. Sustentabilidade e Acessibilidade

4.3.1. **Eficiência Ambiental:** A contratada deve assegurar que 100% dos efluentes coletados sejam direcionados a Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) licenciadas, mitigando o impacto ambiental no ecossistema local (Laguna de Saquarema e arredores).

4.3.2. **Uso Racional:** A concessionária deverá disponibilizar relatórios de consumo mensal que permitam à Câmara identificar picos atípicos, auxiliando na detecção de vazamentos internos e na promoção do uso racional da água.

4.3.3. **Acessibilidade:** Os pontos de entrega e inspeção (caixas de inspeção e cavaletes) devem ser instalados de forma a não obstruir rotas de acessibilidade ou calçadas, em conformidade com a ABNT NBR 9050.

4.4. Requisitos de Manutenção e Suporte

4.4.1. **Atendimento Emergencial:** Disponibilidade de canal de suporte técnico para reparos em ramais de ligação e rede externa com tempo de resposta máximo de 4 (quatro) horas para vazamentos de grande porte ou interrupções totais.

4.4.2. **Manutenção Preventiva:** Realização de vistorias periódicas na rede de distribuição e coleta externa para prevenir obstruções e rompimentos.

4.4.3. **Laudos de Qualidade:** Fornecimento trimestral, ou sempre que solicitado, de laudos laboratoriais que comprovem a potabilidade da água entregue no cavalete da Câmara.

4.5. Garantias

4.5.1. **Garantia de Continuidade:** O serviço é garantido pelo contrato de concessão pública firmado com o Município, ficando a prestadora sujeita às penalidades contratuais e legais em caso de interrupção injustificada.

4.5.2. **Garantia de Qualidade:** A contratada responde pela reparação de eventuais danos causados aos equipamentos ou à estrutura física da Câmara decorrentes de picos de pressão excessiva na rede ou refluxo de esgoto por falha no sistema externo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Regime de Execução

5.1.1. A execução do objeto será indireta, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário (EPU)**.





5.1.1.1. Justificativa: Este regime é o mais adequado por se tratar de serviços cujos quantitativos (consumo de água e volume de esgoto) não podem ser previamente definidos com exatidão, sendo o pagamento efetuado com base nas unidades de medida (m³) efetivamente medidas e faturadas mensalmente.

5.2. Metodologia e Fases de Execução

5.2.1. O serviço será prestado de forma contínua, seguindo a lógica de ciclo mensal de operação:

5.2.1.1. **Disponibilização:** Fornecimento constante de água e disponibilidade de rede de esgoto nos pontos de conexão.

5.2.1.2. **Medição (Leitura):** Realização de leitura mensal do hidrômetro pela concessionária, em datas regulares, para aferir o consumo do período.

5.2.1.3. **Faturamento:** Emissão da fatura mensal detalhando o volume consumido, as tarifas aplicadas e eventuais taxas regulamentares.

5.2.1.4. **Manutenção:** Intervenções na rede externa e ramais de ligação sempre que necessário para garantir a estabilidade do fluxo.

5.3. Responsabilidades das Partes

5.3.1. Da Contratada (Concessionária):

5.3.1.1. Assegurar a potabilidade da água nos termos da Portaria GM/MS nº 888/2021.

5.3.1.2. Garantir o esgotamento sanitário e o tratamento de 100% dos efluentes coletados.

5.3.1.3. Manter e substituir o hidrômetro em caso de avaria ou obsolescência técnica.

5.3.1.4. Responder a chamados de emergência (vazamentos ou obstruções na rede externa) no prazo estipulado no item 4.4.

5.4. Da Administração (Câmara Municipal):

5.4.1. Zelar pela integridade das instalações hidráulicas internas e do abrigo do hidrômetro (cavalete).

5.4.2. Efetuar o pagamento das faturas dentro do prazo de vencimento.

5.4.3. Facilitar o acesso dos agentes da concessionária para leitura e inspeções técnicas.

5.4.4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade percebida na qualidade ou pressão da água.

5.5. Supervisão, Fiscalização e Aceitação

5.5.1. A gestão e fiscalização da execução contratual seguirão as diretrizes dos **Decretos Municipais nº 1.274/2024 e nº 1.282/2024:**

5.5.2. Fiscalização Técnica: Verificará se os serviços de abastecimento e esgoto estão sendo prestados sem interrupções e se a qualidade da água atende aos padrões.





5.5.3. Fiscalização Administrativa: Verificação da regularidade fiscal da contratada e da exatidão dos valores tarifários aplicados conforme as resoluções da AGENERSA, ateste das notas fiscais, juntada de certidões de regularidade para pagamento, acompanhamento de saldo de contrato e empenho, realização de mapa de fiscalização detalhado com informações sobre pagamentos e números de faturas, realização de relatório de fiscalização em todas as notas fiscais destacando todas as atividades da contratada no mês de referência da fatura e ciência ao setor de Controle Interno quando for pertinente.

5.5.4. Critério de Aceitação: A aceitação mensal ocorrerá mediante o ateste da fatura pelo Fiscal do Contrato, confirmando que o serviço foi prestado de forma satisfatória no período de referência.

5.5.5. Será designada como fiscal técnica, administrativa e gestora do contrato a servidora Thayná Santana da Silva mat. 1564-2, nomeada como fiscal pela portaria 012/2024.

5.5.5.1. Segundo o Decreto 1282-2024 que dispõe Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema em seu art. 8º o servidor poderá acumular as funções de fiscal técnico e administrativo bem como de gestor de contrato

5.5.5.2. Caso por fatos supervenientes a fiscal designada não possa exercer a atividade de fiscalizar caberá na ausência/impedimento dela a automática substituição pelos seguintes fiscais abaixo ordenados:

1 - Amauri Gomes Jardim Júnior - mat. 1666-2

2 - Liliane Mendes Machado Miranda - mat. 1139-4

5.5.5.3. O fiscal será responsável pela consulta no site oficial da JUTURNAÍBA com a finalidade de emitir as faturas para pagamento bem como pelo recebimento das faturas físicas.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

6.1. Indicadores de Desempenho e Qualidade (IMR)

6.1.1. Para assegurar a eficiência da solução, a execução será monitorada pelos seguintes indicadores de desempenho:

6.1.1.1. Disponibilidade do Serviço: Manutenção do fornecimento de água e coleta de esgoto em 100% do tempo (salvo manutenções programadas).

6.1.1.2. Qualidade da Água: Conformidade total com os parâmetros da Portaria GM/MS nº 888/2021.

6.1.1.3. Tempo de Resposta: Atendimento a chamados de emergência em até 4 (quatro) horas para vazamentos externos.

6.1.1.4. Eficiência de Faturamento: Ausência de erros persistentes nas leituras mensais comparadas ao histórico de consumo do ETP.

6.3. Relatórios Periódicos e Registros

6.3.1. A rastreabilidade das informações será garantida por meio de:

ID: 1A.71E, RONIVON SANTOS BARCELOS(10/02/2026 15:12:52) Palavras:4.086
Cód. Autenticidade: 15K8.4H12.1511.6116.1804 - <https://athus.saquarema.rj.leg.br/verdocumento>





6.3.1.1. Relatório de Acompanhamento Mensal: Elaborado pelo Fiscal do Contrato, consolidando o volume consumido (m³), as ocorrências do período e a avaliação do desempenho da concessionária.

6.3.1.2. Laudos de Potabilidade: Registro trimestral dos certificados de análise da água fornecidos pela concessionária ou obtidos pela fiscalização técnica.

6.3.1.3. Ateste de Medição: Documento assinado pelos fiscais que autoriza a liquidação da despesa após a conferência da fatura.

6.4. Comunicação e Registros Oficiais

6.4.1. Canais Oficiais: A comunicação entre a Câmara e a concessionária deverá ocorrer preferencialmente via correio eletrônico institucional ou ofício eletrônico, para garantir o registro histórico.

6.4.2. Livro de Ocorrências: Registro digital ou físico de todos os incidentes relevantes, como falta de água, picos de pressão ou problemas na rede de esgoto, servindo de base para a avaliação de desempenho e justificativa de pagamentos.

6.4.3. Protocolo de Emergência: A concessionária deve fornecer canal direto (24h) para o Fiscal Técnico em casos de interrupção inesperada, garantindo a continuidade administrativa preconizada no ETP.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

7.1. Entregáveis e Indicadores de Medição

7.1.1. A medição da execução contratual será realizada mensalmente, adotando-se como parâmetro o volume de serviços efetivamente prestados.

7.1.1.1. Unidade de Medida: Metro cúbico.

7.1.1.2. Critério de Aferição: A medição será baseada na leitura do hidrômetro instalado no ponto de entrega, realizada pela concessionária em intervalos regulares (ciclo de faturamento).

7.1.1.3. Entregável: Fatura/Conta de Serviços de Água e Esgoto, detalhando o consumo medido, a faixa tarifária aplicada e os tributos incidentes.

7.1.1.4. Indicador de Qualidade: A medição integral está condicionada à manutenção da potabilidade da água e à continuidade do serviço de esgotamento, conforme indicadores estabelecidos no Modelo de Gestão (item 6.2).

7.2. Critérios de Aceitação e Validação

7.2.1. O processo de aceitação seguirá as etapas de recebimento previstas no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1.1. Recebimento Provisório: Ocorre automaticamente com a entrega da fatura pela concessionária no protocolo da Câmara ou via sistema eletrônico.

7.2.1.2. Validação Técnica e Administrativa: Os Fiscais do Contrato (Técnico e Administrativo) realizarão a





conferência da fatura em até 5 (cinco) dias úteis, verificando:

7.2.1.2.1. Se o consumo faturado guarda coerência com a leitura do hidrômetro e com a média histórica registrada no ETP.

7.2.1.2.2. Se houve interrupções de serviço não justificadas no período.

7.2.1.2.3. A regularidade fiscal da contratada (CNDs).

7.2.1.2. Recebimento Definitivo: Formalizado mediante o ateste da fatura pelo Fiscal do Contrato, confirmando a adequação do serviço aos requisitos do TR.

7.3. Condições e Formas de Pagamento

7.3.1. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo (atesto) da fatura, observando a ordem cronológica de pagamentos da Câmara.

7.3.2. Meio de Pagamento: Transferência bancária para a conta corrente de titularidade da concessionária contratada.

7.3.3. Deduções: Caso sejam constatadas falhas na prestação do serviço (ex: falta de água por falha na rede externa), a Administração poderá glosar o valor correspondente à tarifa de disponibilidade ou aplicar descontos proporcionais, garantido o contraditório.

7.4. Penalidades e Reajustes

7.4.1. Penalidades: O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a concessionária às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência e multa), sem prejuízo das sanções regulamentares impostas pela agência reguladora (AGENERSA).

7.4.2. Reajuste Tarifário: Por se tratar de serviço público delegado, os valores das tarifas não seguem índices inflacionários comuns (como IPCA ou IGPM), mas sim os **reajustes e revisões periódicas homologados pela Agência Reguladora**, mediante publicação de decreto ou resolução tarifária. A atualização dos valores no contrato será automática a partir da vigência da nova tarifa pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Modalidade e Tipo de Licitação

8.1.1. O procedimento será por meio de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Justificativa: Trata-se de contratação de serviços públicos delegados (saneamento básico) prestados em regime de monopólio natural por concessionária detentora de outorga exclusiva na área geográfica do Município de Saquarema. A inviabilidade de competição é caracterizada pela impossibilidade de escolha entre diferentes prestadores para o mesmo ponto de consumo.

8.2. Critérios de Julgamento e Desempate





8.2.1. Critério de Julgamento: Não aplicável no sentido estrito de competição. O valor da contratação é balizado pela **Menor Tarifa** homologada pela Agência Reguladora (AGENERSA), conforme a estrutura tarifária vigente para a categoria "Poder Público".

8.2.2. Desempate: Inaplicável, dada a exclusividade da prestação do serviço pela concessionária local.

8.3. Habilitação (Requisitos Mínimos)

8.3.1. A contratada deverá comprovar sua regularidade mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.1.2. Qualificação Técnica: Comprovação de ser a detentora da outorga para exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município (Contrato de Concessão vigente).

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: demonstrações contábeis e patrimoniais.

8.4. Garantias e Pré-qualificação

8.4.1. Garantia de Execução: Em razão da natureza pública e compulsória do serviço prestado por concessionária, a Administração poderá dispensar a prestação de garantia contratual, nos termos da análise de risco constante no ETP.

8.4.2. Pré-qualificação: Não se aplica para este objeto, dado que a capacidade técnica é inerente à própria concessão outorgada pelo Poder Público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Pesquisa de Preços e Mercado

9.1.1. Tratando-se de serviço público delegado em regime de exclusividade, a pesquisa de mercado fundamenta-se na **Estrutura Tarifária Vigente**, homologada pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (**AGENERSA**).

9.1.2. Fonte de Referência: Tabela tarifária oficial da concessionária local para a categoria "Poder Público".

9.1.3. Justificativa: A inviabilidade de competição (inexigibilidade) torna os preços públicos e regulados a única referência válida, dispensando a coleta de orçamentos de outros fornecedores.

9.2. Memória de Cálculo Detalhada

9.2.1. Abaixo se encontra a planilha detalhada com a variação de 5% maior estimada para esse ano.

MÊS	VALOR	MÉDIA MENSAL	MÉDIA COM ACRÉSCIMO 5%	TOTAL DO ANO ACRÉSCIMO 5%
01/2025	R\$ 3.872,42			





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

02/2025	R\$ 3.332,11	R\$ 1.443,79	AUMENTO DE: R\$ 72,19	AUMENTO DE: R\$ 866,28
03/2025	R\$ 1.206,68			
04/2025	R\$ 1.144,87			
05/2025	R\$ 2.019,12			
06/2025	R\$ 1.116,11			
07/2025	R\$ 771,06			
08/2025	R\$ 771,06			
09/2025	R\$ 771,06			
10/2025	R\$ 771,06			
11/2025	R\$ 771,06			
12/2025	R\$ 778,84			
TOTAL	R\$ 17.325,45			

9.2.2. Foi estimado um consumo no valor total de R\$ 18.191,73 (dezoito mil, cento e noventa e um reais e setenta e três centavos)

9.3. Comparação com Referências do Mercado

9.3.1. Devido à natureza do objeto, a comparação é realizada em relação às tarifas aplicadas aos demais órgãos públicos do Município de Saquarema. A conformidade do valor é verificada através da publicação periódica dos reajustes no Diário Oficial e pela fiscalização da AGENERSA, o que garante que o preço pago pela Câmara é idêntico ao praticado para toda a Administração Direta e Indireta local na mesma categoria.

9.4. Justificativa de Valores e Consistência

9.4.1. Os valores estimados guardam estrita consonância com:

9.4.1.1. **Realidade de Consumo:** Os dados são extraídos das faturas reais do exercício anterior, evitando subestimar ou superestimar a despesa.

9.4.1.2. **Planejamento Orçamentário:** O valor total anual será utilizado para a reserva de dotação orçamentária, assegurando que o órgão possua lastro financeiro para honrar as faturas mensais.

9.4.1.3. **Eficiência Econômica:** A solução via rede pública evita custos acessórios de manutenção de sistemas próprios (poços/fossas), sendo o valor tarifário o meio mais econômico e juridicamente seguro de acesso ao serviço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

10.1.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Saquarema, consignados no orçamento vigente. A reserva de saldo será efetuada conforme a dotação





específica para manutenção das atividades do Poder Legislativo.

10.2. Classificação Funcional-Programática

10.2.1. Natureza da despesa: 3.3.90.39.16.00.00 SERVIÇOS DE CONCESSIONÁRIAS

10.2.2. Programa: 01.122.0011.2.125.000

10.3. Alinhamento com o Planejamento

10.3.1. Em conformidade com a realidade administrativa local, registra-se que a Câmara Municipal de Saquarema ainda não instituiu o Plano de Contratações Anual (PCA). No entanto, a contratação encontra-se em estrita consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA).

10.3.2. A necessidade do objeto foi validada no ETP, que atestou que a ausência de PCA não prejudica a governança da despesa, uma vez que o fornecimento de água potável e esgoto é um serviço de manutenção contínua indispensável e previsto nas despesas fixas do órgão.

10.4. Impactos Financeiros e Contingências

10.4.1. Natureza da Despesa: Trata-se de despesa corrente de caráter continuado.

10.4.2. Impacto: Por ser um serviço público com tarifas reguladas pela AGENERSA, o impacto financeiro é previsível e controlado, sendo corrigido apenas mediante os reajustes tarifários oficiais.

10.4.3. Viabilidade: A Câmara Municipal atesta a existência de saldo orçamentário suficiente para cobrir as despesas do primeiro exercício financeiro. Para os exercícios subsequentes, a dotação será prevista nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA), garantindo o cumprimento da obrigação contratual até o limite de sua vigência.

10.4.4. Contingências: Eventuais aumentos atípicos de consumo (como em períodos de obras ou eventos parlamentares de grande porte) serão cobertos mediante suplementação orçamentária, se necessário, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RONIVON SANTOS BARCELOS**, CPF: 020.43*.**7-5 em 10/02/2026 15:12:52, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15A3.8K12.0517.R674.1822, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1A.71E** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 2/2026**

Elaborado por **RONIVON SANTOS BARCELOS**, CPF: 020.43*.**7-5, em 10/02/2026 15:12:52, contendo 4.086 palavras.





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ



Código de Autenticidade deste Documento: 15K8.4H12.1511.6116.1804

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saquarema.rj.leg.br/verdocumento>



Cod. de Autenticidade do Doc.: 15K8.4H12.1511.6116.1804 - ATHUS - CAMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ

ID: 1A.71E, RONIVON SANTOS BARCELOS(10/02/2026 15:12:52) Palavras:4.086
Cód. Autenticidade: 15K8.4H12.1511.6116.1804 - <https://athus.saquarema.rj.leg.br/verdocumento>



Pág.: 14 / 140
ID. do Doc.: 1A.71E - 10/02/2026 15:12:52 ASSINADO POR(1): CPF:020.43*.**7-5